



*Câmara*

*20*

= LEI Nº 1.807 DE 16 DE MAIO DE 1989 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SALÁRIO INICIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Salário Inicial dos Servidores Municipais, de acordo com o reajuste concedido pelo Governo, segundo o Padrão e Referência da Tabela a seguir:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO/SALÁRIO</u>
Salário Inicial	SI	Rcz\$ 81,40

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio, de 1989.

P.M. de Lorena, 16 de maio de 1989

ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de maio de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =